PUBLICADO EM
20/06/2012 no jornal
Bol. Luj. nº 340

LEI Nº 2507/2012

SÚMULA: "Fixa a jornada de trabalho dos técnicos em radiologia pertencentes ao regime estatutário do Município de Castro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos técnicos em radiologia será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, respeitada a duração máxima de 04 (quatro) diárias.

Art. 2º Fica garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução dos vencimentos, aos técnicos em radiologia com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 12 de junho de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL